



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N.º 072/2017

À

Câmara Municipal de Jaguariúna

Requeiro à Mesa, observadas as formalidades legais de praxe, após ouvido o douto Plenário, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações **sobre elaboração de Projeto de Lei para isenção de IPTU á proprietários de Bens Inventariados e Tombados.**

JUSTIFICATIVA

Isso se faz necessário, pois a Lei nº 2.117/2012 dispõe sobre o processo de tombamentos de bens, a cerca do uso e ocupação das áreas envoltórias de bens tombados ou em processo de tombamento, sobre preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Arqueológico, Ambiental, Documental e Paisagístico do Município de Jaguariúna, somente atribui a isenção de IPTU a bens tombados. Entretanto os bens inventariados possuem as mesmas obrigações e garantias dos bens tombados, porém não gozam do mesmo benefício fiscal seus proprietários. Compete ao Poder Executivo legislar sobre a matéria, oferecendo a esta Casa de Leis uma Propositura Legal que atenda aos anseios e incentive os proprietários de bens inventariados. Aguardamos manifestação á respeito das Secretarias Competentes assegurado consulta ao CONPHAAJ para instrução de tal propositura.

Gabinete do Vereador Walter L.T.de Camargo, 31 de março de 2017.

As.) **VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Cópia conforme o original apresentado em Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis, aos 04 de abril corrente.

Câmara Municipal e Jaguariúna, 05 de abril de 2017.

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente